



**ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE CAPELA SENHOR DO BOM FIM**  
**AV. BARÃO DE TATUI Nº 1083 – SOROCABA – SP – F. 3211.1537 - CEP. 18.030.000**  
**C.N.P.J Nº 71.496.657/0001-30 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4322.0001.14.000000**

## ESTATUTO DA

### “ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA E BENEFICENTE CAPELA SENHOR DO BOM FIM”

#### CAPITULO – I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

Artigo 1º - A Associação Espírita e Beneficente “Capela do Senhor Bom Fim”, é uma associação civil constituída nos termos 53 do Código Civil Brasileiro, sem fins econômicos, de duração indeterminada, com sede e foro, à Avenida Barão de Tatuí nº. 1083, Térreo, Bairro Água Vermelha, CEP 18.030-000, cidade e comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - São Finalidades da Associação:

- congregar cidadãos, sem distinção de sexo, credo, raça ou nacionalidade, para praticar o espiritismo, tendo por objetivo o bem e o aperfeiçoamento do homem e a comunhão social;
- incentivar a prática do bem e da caridade entre todos os homens, sem distinção de qualquer natureza;
- promover a veneração e homenagem à memória dos Santos e dos Benfeitores da Pátria e da Humanidade;
- apoiar obras de caridade e o socorro aos pobres e necessitados, com o intuito verdadeiramente cristão.

#### CAPITULO – II

#### DOS ASSOCIADOS - SEUS DEVERES E DIREITOS OS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 3º- Associação Espírita e Beneficente “Capela do Senhor do Bom Fim”, compor-se-á de ilimitado número de associados, pessoas de bons costumes, de comportamento exemplar, que desejarem fazer parte da associação, propostas pela Diretoria,

Artigo 4º - O quadro de associados compor-se-á de sócios:

- Beneméritos
- Fundadores
- Efetivos

Artigo 5º - São considerados por este estatuto:

I- Beneméritos os sócios que prestaram relevantes serviços à Pátria, à Humanidade ou à Associação e como tal propostos pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembleia Geral.

II- Fundadores os sócios que concorreram para a fundação da sociedade

III – Efetivos os sócios que contribuem para a formação do Patrimônio Social e freqüentarem as suas sessões e solenidades.

Parágrafo 1º - A admissão de associado como efetivo somente se dará mediante aprovação, pela Assembleia Geral, de candidato apresentado por sócio efetivo, no pleno gozo de seus direitos de associado, e cuja proposta seja subscrita por dois membros da Diretoria Executiva em Exercício de Mandato.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380034003200320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Jurídica de Brasil

Título registrado sob nº

82774



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITA E BENEFICENTE CAPELA SENHOR DO BOM FIM**  
**AV. BARAO DE TATUI Nº 1083 – SOROCABA – SP – F. 3211.1537 - CEP. 18.030.000**  
**C.N.P.J Nº 71.496.657/0001-30 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4322.0001.14.000000**

Parágrafo 2º - Os cargos administrativos da Associação são privativos dos membros do quadro de associados efetivos e que contém no mínimo 06 (seis) meses de tempo associativo.

Artigo 6º - São deveres do sócio:

- I- Concorrer mensalmente com a quantia de que dispor, para a manutenção da associação, seus compromissos e fins;
- II- Defender a associação em qualquer emergência ou em caso de necessidade;
- III- Atender às obras e trabalhos da Associação em prol dos necessitados conforme os objetivos e finalidades determinados em seu Estatuto;
- IV- Prestar homenagens aos espíritos dos grandes homens, benfeitores da humanidade e cidadãos que tenham prestados serviços em bem da comunidade;
- V- Contribuir com bons exemplos, ações nobres e conduta ilibada, para o bem estar da sociedade em geral e a respeitabilidade;
- VI- Proteger o meio ambiente e promover o respeito aos animais, como reconhecimento e submissão à obra do Criador do universo.

Artigo 7º - São direitos dos sócios:

- I- Receber informação das atividades desenvolvidas pela Associação e delas participar;
- II- Votar e ser votado para os cargos eletivos em conformidade com o disposto no Estatuto;
- III- Efetivar propostas, que entenda de interesse social, por escrito, para apreciação da Diretoria Executiva;
- IV- Convocar a Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos sócios efetivos.

Artigo 8º - O associado, cuja conduta moral, social ou associativa, se comprove não ser conveniente à associação, ou que nela tenha ingressado também comprovadamente, com evidente propósito de desvirtuar suas finalidades, poderá ser eliminado do quadro social por decisão da Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Ao Associado eliminado na conformidade deste artigo cabe o direito de recorrer para a Assembléia Geral, a qual será convocada especificamente para esse fim e decidirá pela maioria absoluta dos seus membros.

### CAPITULO III

#### AS FONTES DE RECURSO

Artigo 9º - A associação se manterá financeiramente com as mensalidades e doações de seus associados, além de contribuições de terceiros, doações e outras formas de obtenção de recursos facultadas por Lei.

### CAPITULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Artigo 10º - A Associação Espírita e Beneficente “Capela do Senhor do Bom Fim” terá os seguintes órgãos

Assembléia Geral  
Diretoria Executiva  
Conselho Fiscal

Título registrado sob nº  
- 82770



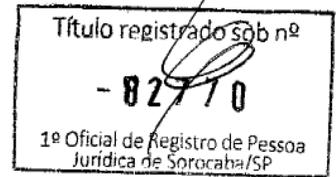
Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticador>  
Identificador 380034003200320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
em conformidade com a Lei nº 21.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITA E BENEFICENTE CAPELA SENHOR DO BOM FIM**  
**AV. BARAO DE TATUI Nº 1083 – SOROCABA – SP – F. 3211.1537 - CEP. 18.030.000**  
**C.N.P.J Nº 71.496.657/0001-30 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4322.0001.14.000000**

Artigo 11 - A Diretoria Executiva compõe-se de

Presidente  
Vice Presidente  
Secretario  
2º Secretario  
Tesoureiro  
2º Tesoureiro  
Diretor de Patrimônio  
Vice Diretor de Patrimônio



Parágrafo Único – Fica Instituído o Cargo de Presidente Honorário Fundador para render Homenagem ao fundador da Associação Espírita e Beneficente “Capela Senhor do Bom Fim” Sr. João de Camargo Barros

Artigo 12 - Compete a Diretoria Executiva:

- I - Executar todos os atos administrativos relacionados com a associação;
- II - Atender as normas emanadas dos poderes públicos;
- III - Propor à Assembléia Geral, a criação, a modificação, o desdobramento ou a extinção de departamentos da associação;
- IV- Deliberar sobre o direcionamento Doutrinário da associação, de forma compatível com as disposições deste estatuto.
- V- Deliberar sobre o Gestão administrativa da associação, estabelecendo valores de contribuição aos associados efetivos, avaliando as propostas de novos associados efetivos, notificando associados em débito com a Associação, além de outros atos de gestão nos termos e disposições deste estatuto
- VI- Convocar, por meio de seu presidente, a Assembléia Geral para reuniões Ordinárias ou Extraordinárias nos termos do Estatuto.
- VII- Nomear assessores, procuradores e comissões para fins específicos e em conformidade com os objetivos e necessidades da Associação.
- VIII- Indicar representantes para participar de atividades sociais e cívicas
- IX- Elaborar o orçamento e o valor limite que poderá ficar em poder da tesouraria para o atendimento das necessidades da Associação
- X- Deliberar sobre a aceitação ou não de doações de bens móveis e imóveis sem encargos, bem como sobre a aquisição e alienação de bens moveis;
- XI- Realizar a gestão do patrimônio da Associação em conformidade com seus objetivos e finalidades Estatutárias;
- XII- Efetivar a aquisição e a alienação de bens imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;
- XII-Cumprir e fazer cumprir este estatuto, o regimento interno e outras normas no interesse da Associação;
- XIII- Resolver os casos omissos deste Estatuto, tendo como referência os objetivos e finalidades da Associação e de forma que não sejam modificadas normas sociais, tampouco infringida a ordem jurídica pátria.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral dos sócios, convocada a cada 2 (dois) anos para este fim na 2ª Quinzena do Mês de Dezembro conforme preceitua artigo 27 e a posse se dará no dia 1º (primeiro) de Janeiro do ano seguinte à eleição

Artigo 13 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros, para fim específico ou de urgência



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380034003200320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**ASSOCIAÇÃO ESPIRITA E BENEFICENTE CAPELA SENHOR DO BOM FIM**  
**AV. BARAO DE TATUI Nº 1083 – SOROCABA – SP – F. 3211.1537 - CEP. 18.030.000**  
**C.N.P.J Nº 71.496.657/0001-30 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4322.0001.14.000000**

**Artigo 14 - Compete ao Presidente:**

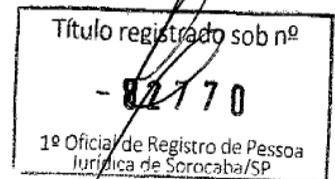
- I- Representar a Associação em Juízo e fora dele;
- II- Dirigir e supervisionar as atividades da associação;
- III- Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral na forma estatutária
- IV- Assinar, com o Tesoureiro, os documentos que representem valores e digam respeito ao Patrimônio da Associação, bem como do balanço Geral do fim do mandato, para apreciação da Assembleia Geral.
- V- Estabelecer em nome da Associação, relações sociais com terceiros;
- VI- Elaborar relatório de atividades do fim do mandato para apreciação da Assembleia Geral.

**Artigo 15 - Compete ao Vice Presidente:**

- I- Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- II- Auxiliar o Presidente no Desempenho de suas atribuições;

**Artigo 16 - Compete ao Secretário:**

- I - Superintender os serviços da secretaria;
- II- Secretariar as reuniões da Diretoria.



**Parágrafo Único – Compete ao Segundo Secretario Substituir ao Secretario em suas faltas ou impedimentos.**

**Artigo 17 - Compete ao Tesoureiro:**

- I- Ter sob sua guarda a responsabilidade valores da Associação nos limites que forem fixados pela Diretoria;
- II- Assinar ordens de pagamento e cheques conjuntamente com o presidente;
- III- Dirigir a arrecadação da Renda Social e depositá-la em bancos pela maneira que for estabelecida pela Diretoria;
- IV- Efetivar pagamentos em espécie, nos limites e pela forma que for estabelecida pela Diretoria;
- V- Manter em dia a escrituração e a despesa da Associação;
- VI- Apresentar à Diretoria o relatório da situação financeira que deve ser encaminhada à Assembléia Geral, e a prestação de contas, que deverá ser encaminhado ao Conselho Fiscal, fornecendo a esses diferentes órgãos as informações que lhes forem solicitadas.

**Parágrafo Único: Compete ao Segundo Tesoureiro substituir ao Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.**

**Artigo 18 - Compete ao Diretor de Patrimônio:**

- I- Zelar pela guarda e manutenção do Patrimônio da Associação, consoantes com a legislação em vigor no país.

**Parágrafo Único: Compete ao Vice Diretor de Patrimônio substituir ao Diretor de Patrimônio em suas faltas ou impedimentos.**

**Artigo 19 - O Conselho Fiscal eleito pelo Assembléia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes:**

- I- Compete ao Conselho Fiscal verificar a contabilidade da Associação, dando parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria, as quais serão submetidas à aprovação da



46





**ASSOCIAÇÃO ESPIRITA E BENEFICENTE CAPELA SENHOR DO BOM FIM**  
**AV. BARAO DE TATUI Nº 1083 – SOROCABA – SP – F. 3211.1537 - CEP. 18.030.000**  
**C.N.P.J Nº 71.496.657/0001-30 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4322.0001.14.000000**

Parágrafo Único - Independe da Autorização da Assembléia Geral o recebimento de imóveis por doação pura e simples, não onerada por qualquer encargo.

Artigo 26 - A Assembléia Geral compete privativamente:

- I- Reformar o Estatuto;
- II- Destituir a Diretoria Executiva.

Artigo 27 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á na 2ª quinzena de Dezembro - a cada 02 (dois) anos para o fim determinado no item "II" e anualmente na 2ª quinzena de janeiro para fins determinados no item "I" todos do artigo 25.

Artigo 28 - A Assembléia Geral extraordinária será convocada para os objetivos dos itens III, IV e V do artigo 25, itens I e II do art. 26º e parágrafo único do art. 8º, nos termos do presente Estatuto.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por sócios eleitos na ocasião de suas Reuniões.

Artigo 29 - As decisões na Assembleia Geral serão tomadas pelo voto de 2/3(dois terços) dos participantes com direito a voto, com exceção dos casos com quórum diferenciado estabelecido pelo próprio Estatuto.

#### CAPÍTULO V

#### DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

Artigo 30 - O patrimônio Social será constituído pela contribuição dos Sócios ou de terceiros, rendas, donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxilio recebido e pelos bens que a Associação vier a adquirir e pelas atuais instalações da Capela do Senhor do Bom Fim e seus utensílios.

Parágrafo Único- O patrimônio Social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais.

Artigo 31 - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados á outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica, sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo e que esteja devidamente regularizada no Conselho Nacional de Serviço Social.

#### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÃO GERAIS E TRANSITÓRIAS:

Artigo 32 - Os presentes estatutos poderão ser reformados a qualquer tempo por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade com 30 dias de antecedência, nos termos estabelecidos no presente Estatuto, sendo vedada a alteração do nome e a mudança dos princípios e finalidades que orientaram sua criação.

Artigo 33 - A extinção da Associação só poderá ser decida por deliberação de duas Assembléias Gerais extraordinárias sucessivas realizadas com intervalo de três meses.



Título registrado sob nº  
Autenticar documento em <https://sorocaba.camaraempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380034003200320035003A00540050004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.  
1º Oficial de Registro de Pessoa



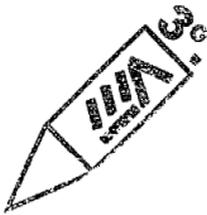
**ASSOCIAÇÃO ESPIRITA E BENEFICENTE CAPELA SENHOR DO BOM FIM**  
**AV. BARÃO DE TATUI Nº 1083 – SOROCABA – SP – F. 3211.1537 - CEP. 18.030.000**  
**C.N.P.J Nº 71.496.657/0001-30 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4322.0001.14.000000**

Artigo 34 - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos, terminará em 31 de Dezembro.

Artigo 35 - A Associação Espírita e Beneficente "Capela do Senhor do Bom Fim" não remunera ou remunerará os membros de sua Diretoria, nem concede ou concederá lucros, vantagens ou benefícios de qualquer natureza ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores.

Sorocaba/SP, 17 de dezembro de 2016

*Luiz Carlos Espindola Filho*  
 Luiz Carlos Espindola Filho  
 Presidente



*Otávio Augusto de Magalhães Almeida*  
 Otávio Augusto de Magalhães Almeida  
 Advogado – OAB/SP nº 131.978

**1 OFICIAL DE REG DE TITULOS E DOCUMENTOS DE SOROCABA**  
 Rua Osvaldo de Jesus, 45, A da Boa Vista-F: (15)3331-7500  
 Carlos Andre Ordonio Ribeiro - Oficial - **82.770**  
 Apresentado em 04/01/2017, protocolado e registrado em  
 microfilme sob numero de ordem 82.770.Sorocaba(SP).04/01/2017.

Emolumentos	27,92
Estado	7,94
Ipsesp	4,08
Reg.Civil	1,47
Trib.Juistica	1,91
Min. Publico	1,34
Diligencia(s)	0,00
Total	44,66

*Jose Eduardo Coimbra*  
**1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL**  
**DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA**  
 José Eduardo Coimbra  
 Substituto oficial

**3º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA**  
 Ana Paula de Silva  
 ESCRIVENTE

3º Tabelião de Notas de Sorocaba - Tabelião: **Sônia M. de Azeiteiro**  
 Av. Barão de Tatui, nº 975 - CEP: 18030-000 - Jd. Vergueiro - Sorocaba/SP - Tel. (15) 3331-2100

Reconheço, em documento de valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: **LUIZ CARLOS ESPINDOLA FILHO**, do ato por ato R\$ 5,30. Em Testemunho da verdade:  
**ANA PAULA DE SILVA - ESCRIVENTE**  
 Cod. Sel.: 4851484950484955495152314957 Total R\$ 5,30  
 03/01/2017 - 13:43:20 - Selo(s): AA0281447

**4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA**  
 Rua Santa Clara, 91 - Centro - Sorocaba - SP - CEP 18031-420 - Fone: (15) 3332-9090 / Fax: (15) 3332-9099  
 Bel. Rosalino Luiz Sobrano - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: **OTAVIO AUGUSTO DE MAGALHAES ALMEIDA**, a qual confere com padrão depositado em cartório. Sorocaba, 04/01/2017 - 09:38:13  
 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 5,30  
 Usuário: FIRMAS **MARCIO MOREIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE**  
 Etiqueta: 386900 Selo(s): AA 403627

**Marcio Moreira dos Santos**  
 Escrevente

**CONSELIO NOTARIAL DO BRASIL**  
 113514  
 FIRMA 1  
 Rua Santa Clara, 91 - AA0403627  
 SOROCABA - SP



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380034003200320035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.